



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 709, DE 12 DE MARÇO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear a despesas do programa: Proteção Social Básica (Plantão Social / Benefícios Eventuais).

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

70		Secretaria Municipal de Assistência Social	
70.102		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0008.2067		Proteção Social Básica (Plantão Social / Benefícios Eventuais)	
33.90.30	002	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
33.90.32	002	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
33.90.39	002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
33.90.48	002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 12 de Março de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal